



COTAÇÃO DE PREÇO 235/2025/300

**OBJETO : PEÇAS P/ EQUIP.DE REFRIGERAÇÃO, PEÇAS P/ SISTEMA DE AR
CONDICIONADO,**

VENCIMENTO :01/04/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br.**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Shirlei Aparecida Sartori
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3016



OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 02 UNIDADES

COMPRESSOR ROTATIVO - 220V - 60HZ PARA CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE 24000 BTU/H

SERÁ APLICADO : AR CONDICIONADO TIPO AIR SPLIT, MODELO RAA 020 H3S - NO. DE SERIE RAA 1001 704122, SOMENTE FRIO, MARCA HITACHI

ITEM 02

QTE 10 UNIDADES

BOMBA PARA REMOÇÃO DE ÁGUA CONDENSADA EM UNIDADES EVAPORADORAS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SYSTEM DE CAPACIDADE DE 30.000 ATÉ 60.000 BTU/H, COM VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DE 35 L/H, DESNÍVEL MÁXIMO DE BOMBEAMENTO DE 15 M, DESNÍVEL MÁXIMO DE SUÇÃO DE 1 M, NÍVEL DE RUÍDO DE 35 DB(A). CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V, 50/60HZ / 1PH. ACESSÓRIOS QUE FAZEM PARTE DO KIT DE INSTALAÇÃO DA BOMBA: 01 RESERVATÓRIO MONTADO (P/ UTILIZAÇÃO COM MANGUEIRA DE DRENAGEM); 01 RESERVATÓRIO (P/ CONEXÃO DIRETA À BANDEJA DO CONDENSADO); 01 TUBO DE BORRACHA (40MM); 01 TUBO DE PVC (6MM X 1,5M); 02 ADESIVOS DE VELCRO; 04 ABRAÇADEIRAS 300MM; 01 REDUTOR 6MM/4MM; 01 CONECTOR DE 6 PINOS; 01 TUBO DE RESPIRÓ. REFERÊNCIA: MODELO: MAXI ORANGE - MARCA: ELGIN

ITEM 03

QTE 10 UNIDADES

BOMBA PARA REMOÇÃO DE ÁGUA CONDENSADA EM UNIDADES EVAPORADORAS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SYSTEM DE CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H, COM VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DE 12 L/H, DESNÍVEL MÁXIMO DE BOMBEAMENTO DE 10 M. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V, 50/60HZ / 1PH. ACESSÓRIOS QUE FAZEM PARTE DO KIT DE INSTALAÇÃO DA BOMBA: 01 RESERVATÓRIO MONTADO (P/ UTILIZAÇÃO COM MANGUEIRA DE DRENAGEM); 01 RESERVATÓRIO (P/ CONEXÃO DIRETA À BANDEJA DO CONDENSADO); 01 TUBO DE BORRACHA (40MM); 01 TUBO DE PVC (6MM X 1,5M); 02 ADESIVOS DE VELCRO; 04 ABRAÇADEIRAS 300MM; 01 REDUTOR 6MM/4MM; 01 CONECTOR DE 6 PINOS; 01 TUBO DE RESPIRÓ. REFERÊNCIA: MODELO: MINI ORANGE - MARCA: ELGIN.

ITEM 04

QTE 01 UNIDADE

COMPRESSOR ROTATIVO; CAPACIDADE 18.000 BTU/H; 220V; MONOFASICO; PARA GAS R-22; CONFORME NBR/ABNT VIGENTES; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

ITEM 05

QTE 01 UNIDADE

COMPRESSOR RECÍPROCO, MODELO: EMYE70CLP - MARCA: EMBRACO - 110V / 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R600; CAPACIDADE: 1/5 HP. COM CAPACITOR, RELE E PROTETOR TÉRMICO.



ITEM 06

QTE 01 UNIDADE

PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL; PEÇA ORIGINAL COMPONENTE DO REFRIGERADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 115W, MODELO CRM51ABANA, DA MARCA FABRICANTE CONSUL. CÓDIGO DA PLACA: W10538534.

ITEM 07

QTE 01 UNIDADE

CONVERSOR DE DADOS TCP-485 FULL GAUGE, PARA COMUNICAÇÃO ETHERNET RS-485 COM O SISTEMA SITRAD PRO, ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE DADOS (RJ-45).

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP